Lei Nº 61, de 2/4/68

Autoriza a Construção do Prédio da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Predio da Prefeitura Municipal, por administração ou empreito, a partir dêste exercício.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o necessario Crédito Especial, nos serviços próprios, nêste exercício, para o início das Óbras, devendo nos anos subsequentes constar dotações próprias, nos orçamentos anuais, até o término da Construção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a tôdas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e à façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, em dois (2) de Abril de 1.968

as) Salustiano Rodrigues Santos Prefeito Municipal

Reg. e Pub. nesta data
Em = 2/4/68.
O Sec: